

e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II n.º 20, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar as propostas cadastradas no INVESTSUS pelo município de Santa Izabel do Pará/PA, destinadas ao Custeio da Atenção Primária em Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC) previstas em Emendas Parlamentares Individuais nos termos PORTARIA GM/MS n.º 6.904/2025, conforme anexo desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 26 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

RESOLUÇÃO N.º 278, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
ANEXO

NUMERO DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	OBJETO	VALOR
3600065474202500	44570001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 600.000,00
36000654434202500	31880001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 200.000,00
360006564546202500	22630001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.000,00
36000654584202500	42660001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 3.400.000,00
36000648394202500	40490003	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	R\$ 1.000.000,00
36000648971202500	22630002	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	R\$ 6.000.000,00
36000654124202500	43560001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 500.000,00
36000654482202500	33280004	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 500.000,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução n.º 279, de 25 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando o Ofício nº 091/2025 – SEMSA-PMB do Município de Belterra/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas no INVESTSUS e destinadas ao município por meio de Emendas Parlamentares.

- Considerando a Resolução CIR da Região do Baixo Amazonas, nº 37, de 25 de junho de 2025, que aprova os valores financeiros para custeios da saúde do município de Belterra/PA, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR da Região do Baixo Amazonas, nº 37, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar a proposta nº 36000667948202500 cadastradas, pelo município de Belterra/PA no INVESTSUS e garantida em Emenda Parlamentar nº 43900004, destinada ao incremento da Média e Alta Complexidade - MAC do município, no valor total de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º - Aprovar a proposta nº 1118641000012500 cadastrada pelo município de Belterra/PA no INVESTSUS, indicada pela Emenda Parlamentar nº 43900001 que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Saúde Bucal, no valor total de R\$ R\$ 359.865,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 25 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.	
---	--	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução n.º 280, de 26 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando os Ofícios nº 1163/2025, 1164/2025, 1165/2025, 1166/2025, 1167/2025, 1216/2025, 1217/2025 e 1225/2025 - GAB/SEMSA, do Município de Santarém/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas no INVESTSUS e destinadas ao município por meio de Emendas Parlamentares.

- Considerando a Resolução CIR da Região do Baixo Amazonas nº 35, de 23 de junho de 2025, que aprova os valores financeiros para custeios da saúde do município de Santarém/PA, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR da Região do Baixo Amazonas nº 35, de 23 de junho de 2025.

Art.2º Aprovar as propostas cadastradas no INVESTSUS pelo município de Santarém/PA, destinadas ao Custeio da Atenção Primária em Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC) previstas em Emendas Parlamentares Individuais nos termos PORTARIA GM/MS n.º 6.904/2025, relacionadas no anexo desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar a proposta nº 17556659000121, cadastrada pelo município de Santarém/PA no INVESTSUS, indicada pela Emenda Parlamentar nº 43900002 que tem como objeto a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, no valo total de R\$ 373.500.000,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos mil reais).

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 26 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.	
---	--	--

Anexo da Resolução Nº 280, de 26 de junho de 2025

Nº DA PROPOSTA	EMENDA Nº	OBJETO	VALOR
36000661002202500	33280004	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 500.000,00
36000659639202500	43900004	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 3.800.000,00
36000659561202500	39010012	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 2.000.000,00
36000661365202500	43900003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 1.000.000,00
36000661250202500	43900003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 377.993,00
36000668545202500	40270003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 1.000.000,00

Protocolo: 1220848
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução n.º 292, de 27 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco/PA, que solicita aprovação de recursos de Emendas Parlamentares para o município.